



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de 01 (um) Triturador Florestal e 04 (quatro) Moto Podas que visa suprir a demanda de substrato do Viveiro Municipal e a necessidade de se achar um local adequado para a destinação final dos galhos oriundos das podas das árvores, limpeza de jardins, desbastes de plantas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 0689 de 23/02/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 10.403 de 02 de Janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Modalidade:** Pregão Presencial
- 2. Processo Administrativo** nº: 0689 de 23/02/2018
- 3. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG
- 4. Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- 5. Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- 6. Objeto:** Aquisição de 01 (um) Triturador Florestal e 04 (quatro) Moto Podas que visa suprir a demanda de substrato do Viveiro Municipal e a necessidade de se achar um local adequado para a destinação final dos galhos oriundos das podas das árvores, limpeza de jardins, desbastes de plantas, de acordo com o processo protocolado sob nº 0689 de 23/02/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG.
- 7. Dotação Orçamentária:**
SEMAG
Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **18 541 0019 2.045**
Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **15020023** “TERMO DE COMPROMISSO 851796/2017 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA”
Ficha: **0000546**

II – SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

Dia: 21/08/2018

Horário do Protocolo: Até as 08 h e 80 mim

Horário do Credenciamento: Até as 09 horas.

Horário da Abertura: 09 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no 2º Andar da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 13h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial da



União. Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

11. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

2. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:



2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de



licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

7. **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8. Declaração da licitante declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III.**

9. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV.**

10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

11. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO



CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- g) Apresentação do catálogo dos produtos licitados.

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até as 08:30 horas**.
4. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado;

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

8.2. Apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3. A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº147, de 7 de Agosto de 2014.

8. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item II. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

1.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

1.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

1.4. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.5. Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

1.6. Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores



propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

1.7. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

1.8. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

1.10. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

1.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

1.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

1.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

1.15. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

1.16. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

1.17. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

1.18. Seguidamente a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada).



1.19. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

1.20. Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

1.21. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do certame, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

1.22. O benefício previsto não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, serão automaticamente inabilitadas.

1.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

1.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.25. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

1.26. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

1.27. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

X – RECURSOS

1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.
3. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DO CONTRATO

1. O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12

2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5. Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva e,
- Declaração de inidoneidade.

2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, que venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto, que será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

XVI - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2. A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.



3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos em lei.

2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

4. É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5. Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

6. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Termo de Credenciamento

Anexo III - Declaração de Porte da Empresa

Anexo IV - Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo V - Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI - Proposta de Preço

Anexo VII - Declaração de Comprometimento

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 03 de Agosto de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de 01 (um) Triturador Florestal e 04 (quatro) Moto Podas que visa suprir a demanda de substrato do viveiro municipal e a necessidade de se achar um local adequado para a destinação final dos galhos oriundos das podas das árvores, limpeza de jardins, desbastes de plantas. Além de possibilitar que o viveiro seja autossuficiente em substrato, minimizando custo de manutenção do mesmo, além de gerar um produto de alta qualidade.

2. Justificativa

Atender o município no corte e poda de árvores e transformar os resíduos. Os resíduos produzidos serão transformados em adubos orgânicos reduzindo assim os entulhos.

3. Descrição do Produto

Conforme Anexo I e Anexo II.

4. Da Obrigação das partes

A – Da Contratada:

- Entregar os objetos conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos objetos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Entregar os objetos acompanhado de Nota Fiscal.

B – Do Contratante:

- Proceder o pagamento dos objetos no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, conforme item 10 deste documento;
- A fiscalização e acompanhamento do contrato da Prefeitura será de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio de Azevedo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da PMJN;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto.

5. Na entrega

O fornecimento dos objetos a serem adquiridos, deverá ser realizado conforme solicitação do contratante por meio da ordem de compra que será emitida pelo setor responsável. Após o recebimento da ordem de compra, a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para entrega do bem a ser adquirido; os objetos a serem adquirido deveram ser entregues na Prefeitura Municipal de João Neiva, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG, no endereço: Avenida Presidente Vargas, 157 – Centro, João Neiva/ES.

6. Garantia dos Objetos Fornecidos

1. A Contratada deverá dar garantia do bem a ser adquirido, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega do objeto correspondente,



comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo contratante, sob pena de sofrer às sanções previstas em lei e/ou no termo contratual;

2. A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) do bem, objeto deste Termo de Referência pelo cumprimento do disposto do Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem tal bem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou que lhe diminuam o valor.

7. Formalização do Contrato

A aquisição, objeto deste Termo de Referência será formalizado em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua aquisição, os direitos e as obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Os materiais serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
3. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. Fiscalização

A aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Sérgio de Azevedo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá atestar a nota fiscal de fornecimento, desde que tenha sido executada e em conformidade com o contrato.

10. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal; havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa, pelo representante do contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as mediadas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11. Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

12. Da dotação Orçamentária

ÓRGÃO - 027 UNIDADE - 101 Função - 18 SUBFUNÇÃO - 541
PROGRAMA - 0019 ATIVIDADE/PROJETO - 2.0495 FICHA - 546



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

16

ELEMENTO DE DESPESA - 4490520000 FONTE DE REC. ORDINÁRIOS - 10000000

FONTE DE REC. CONTRATO REPASSE 851796/17 - 15020023 - MIN. AGRICULTURA

13. Prazo de Vigência da Contratação

A vigência de contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

14. Disposições Gerais

A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO I**(TERMO DE REFERÊNCIA)****TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS****Descrição do Produto**

O Triturador de galhos, foi desenvolvido com a mais avançada tecnologia, inovação e qualidade disponíveis no mercado mundial. Possui recursos exclusivos que asseguram alta durabilidade, produtividade baixa manutenção e máxima segurança. A versatilidade e alto desempenho do equipamento traz as melhores soluções para o processamento de troncos e galhos em geral, provenientes de podas urbanas, setor florestal, entre outros. Os benefícios da utilização de picadores e trituradores são a diminuição dos volumes dos resíduos, possibilitando economia de mão-de-obra, tempo e transporte do material. Garantindo a este um destino adequado e possibilitando a reciclagem e reutilização do material na forma de composto orgânico, empregado na agricultura, jardins, paisagismo, hortas, granjas e ainda ser comercializado como combustível para queima de caldeiras, fornos de cerâmica, entre outros.

O CH8720IH é indicado para prefeituras, prestadores de serviço, condomínios e outros.

Principais características:

Triturador de galhos e troncos com motor diesel novo, com capacidade de corte 200 mm (8' polegadas) de diâmetro.

Acionamento por motor a diesel de 35 HP (3 cilindros).

Sistema de embreagem que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte.

Sistema de injeção eletrônica.

Partida elétrica.

Tanque de combustível de 40 a 50 litros.

Horímetro.

Painel de Temperatura.

Painel de Combustível.

Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente.

04 lâminas de corte e contra faca afiáveis confeccionadas em aço especial com tratamento térmico de alta resistência e abrasão.

Sistema de alimentação por rolo puxador.

Dispositivo de segurança acionado manualmente através de alavanca de comando situado na lateral da bica de alimentação em situação de emergência.

Bica de alimentação com cortina de segurança (CORTINA DE BORRACHA).

Bica de descarga giratória de 360° que permite a saída do material picado em qualquer direção.

Sistema de transmissão primário caixa e cardan, sistema de transmissão secundário polia e correia.

Montado sobre um chassi rebocável, barra de torção, com 4 (quatro) rodas/pneus de diâmetro mínimo aro 14", sistema elétrico 12 volts. Peso aproximado de 1.235 kilos.

ANEXO II**(TERMO DE REFERÊNCIA)****PODADOR DE GALHOS (MOTO PODA)**

Cilindrada	1.55 cu.inch
Potência	1.34 hp
Peso (sem equipamento de corte)	14.11 lbs
Length, extended, including cutting equipment	133.9 in

Botão de parada com retorno automático.
Controles intuitivos.
Carter em Magnésio.
Proteção traseira contra impactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Triturador de Galhos e Troncos</p> <p>Principais características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Triturador de galhos e troncos com motor diesel novo, com capacidade de corte 200 mm (8" polegadas) de diâmetro- Acionamento por motor a diesel de 35 HP (3 cilindros)- Sistema de embreagem que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte.- Sistema de Injeção eletrônica.- Partida elétrica.- Tanque de combustível de 40 a 50 litros.- Horímetro.- Painel de Temperatura.- Painel de Combustível.- Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente. <p>04 lâminas de corte e contra faca afiáveis confeccionadas em aço especial com tratamento térmico de alta resistência á abrasão.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de alimentação por rolo puxador.- Dispositivo de segurança acionado manualmente através de alavanca de comando situado na lateral da bica de alimentação em situação de emergência.- Bica de alimentação com cortina de segurança (CORTINA DE BORRACHA)- Bica de descarga giratória de 360º que permite a saída do material picado em qualquer direção;- Sistema de transmissão primário caixa e cardan, sistema de transmissão secundário polia e correia.- Montado sobre um chassi rebocável, barra de torção, com 4 (quatro) rodas/pneus de diâmetro mínimo aro 14", sistema elétrico 12 volts. Peso aproximado de 1.235 kilos.	Unid.	01		R\$ 107.800,00	R\$ 107.800,00
02	<p>Podador de galhos (moto poda)</p> <ul style="list-style-type: none">- Podador;- Sistema de corte corrente;- Tipo motor combustão 2 tempos;- Potência motor 0,95 KW;- Cilindrada motor 25,4 CM3;- Tipo combustível: Gasolina.	Unid.	04		R\$ 1.986,67	R\$ 7.946,68
TOTAL GERAL						R\$ 115.746,68



ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa constitui como representante o Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

LOCAL E DATA

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

22

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima
referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

À
Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de equipamentos referentes ao ANEXO I, é de R\$
(extenso), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto, que será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

Prazo de Fornecimento: será fornecido após o recebimento da ordem de compra, a contratada terá até **10 (dez) dias úteis** para entrega do bem a ser adquirido

Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do edital, como também a legislação vigente.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01						
TOTAL GERAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, de de 2018.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Triturador Florestal e 04 (quatro) Moto Podas que visa suprir a demanda de substrato do Viveiro Municipal e a necessidade de se achar um local adequado para a destinação final dos galhos oriundos das podas das árvores, limpeza de jardins, desbastes de plantas, de acordo com o processo protocolado sob nº 0689 de 23/02/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAG.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª)., Profissão, portador(a) da RG nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

LOCAL E DATA

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2018

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, com sede, CNPJ nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, processo nº 0689 de 23/02/2018, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) Triturador Florestal e 04 (quatro) Moto Podas que visa suprir a demanda de substrato do Viveiro Municipal e a necessidade de se achar um local adequado para a destinação final dos galhos oriundos das podas das árvores, limpeza de jardins, desbastes de plantas, de acordo com o processo protocolado sob nº 0689 de 23/02/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG.
- 1.2. O Gestor do Contrato será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA DO PRODUTO

- 2.1. O fornecimento dos objetos a serem adquiridos, deverá ser realizado conforme solicitação do contratante por meio da ordem de compra que será emitida pelo setor responsável. Após o recebimento da ordem de compra, a contratada terá até 10 (dez) dias úteis para entrega do bem a ser adquirido; os objetos a serem adquirido deveram ser entregues na Prefeitura Municipal de João Neiva, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG, no endereço: Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.
- 2.2. A Contratada deverá dar garantia do bem a ser adquirido, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega do objeto correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo contratante, sob pena de sofrer às sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.
- 2.3. A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) do bem, objeto deste Termo de Referência pelo cumprimento do disposto do Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem tal bem impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou que lhe diminuam o valor.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

27

3.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no anexo único.

3.2. Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **18 541 0019 2.045**

Elemento de Despesa: **44905200000** - Fonte: **15020023** "TERMO DE COMPROMISSO 851796/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA"

Ficha: **0000546**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal; havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à empresa, pelo representante do contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as mediadas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência de contrato será até **31 de dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os objetos conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos objetos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Entregar os objetos acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proceder o pagamento dos objetos no prazo estabelecido nas Condições de pagamento, conforme item 4.1 deste documento;
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais serão recebidos:



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Sérgio de Azevedo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá atestar a nota fiscal de fornecimento, desde que tenha sido executada e em conformidade com o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, que venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Triturador de Galhos e Troncos</p> <p>Principais características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Triturador de galhos e troncos com motor diesel novo, com capacidade de corte 200 mm (8" polegadas) de diâmetro- Acionamento por motor a diesel de 35 HP (3 cilindros)- Sistema de embreagem que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte.- Sistema de Injeção eletrônica.- Partida elétrica.- Tanque de combustível de 40 a 50 litros.- Horímetro.- Painel de Temperatura.- Painel de Combustível.- Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente.04 lâminas de corte e contra faca afiáveis confeccionadas em aço especial com tratamento térmico de alta resistência á abrasão.- Sistema de alimentação por rolo puxador.- Dispositivo de segurança acionado manualmente através de alavanca de comando situado na lateral da bica de alimentação em situação de emergência.- Bica de alimentação com cortina de segurança (CORTINA DE BORRACHA)- Bica de descarga giratória de 360º que permite a saída do material picado em qualquer direção;- Sistema de transmissão primário caixa e cardan, sistema de transmissão secundário polia e correia.- Montado sobre um chassi rebocável, barra de torção, com 4 (quatro) rodas/pneus de diâmetro mínimo aro 14", sistema elétrico 12 volts. Peso aproximado de 1.235 kilos.	Unid.	01			
02	<p>Podador de galhos (moto poda)</p> <ul style="list-style-type: none">- Podador;- Sistema de corte corrente;- Tipo motor combustão 2 tempos;- Potência motor 0,95 KW;- Cilindrada motor 25,4 CM3;- Tipo combustível: Gasolina.	Unid.	04			
TOTAL GERAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - (27) 9.9986-5269, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **21/08/2018**.

João Neiva/ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME